



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, Nº 0005/2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE MODIFICOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Art. 1º, da Lei Complementar nº. 010, de 29 de dezembro de 2011, modificado passa a vigor com a seguinte redação:

*"ARTIGO 1º - O Art. 19, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte nova redação:*

*"Art. 19 - As Zonas de Expansão Urbana Mista (ZEUM), no Anexo VII, e na Lei nº 2.459, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 3.859, de 14 de março de 2016, passam a vigorar acrescidas do seguinte trecho do território municipal:*

### *I - ZEUM-01*

- a) .....*
- b) .....*

### *II - ZEUM-02*

- a) .....*
- b) .....*
- c) .....*
- d) .....*

### *III - ZEUM-03*

- a) .....*

**b) Área urbana, localizada no Povoado de Santa Luzia com área de 0,68,06 ha, situado na Fazenda Rancho Queimado, que se inicia no V-03-A, cravado na divisa desta área com área da Prefeitura Municipal e rua Marco Moro; daí segue com AZ=269°55'52" na distância de 80,37 metros até o V-04, confrontando-se com a rua Marco Moro; daí segue com AZ=359°53'23" na distância de 94,11 metros até o V-05, confrontando-se com a Gleba C (área remanescente); daí segue com AZ=102°46'40"**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

*na distância de 81,88 metros até o V-5-A, confrontando-se com terras de Walter Castilho; daí segue com AZ=179°28'35" na distância de 75,91 metros até o V-03-A, ponto inicial da presente descrição, confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal, objeto da Matrícula nº 17.054 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de José Bonifácio".*

**ART. 2º** - O Anexo II (Critérios Urbanísticos para o Uso e Ocupação do Solo), da Lei Complementar, nº 006, de 28 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, fica substituído pelo que se encontra anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**ART. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº. 010, de 29 de dezembro de 2011.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal